



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Sr.º Fornecedor,

Vimos solicitar a V.S.ª **proposta orçamentária** do item abaixo especificado, transmitir pelo e-mail: **renatoferro@fundahc.com.br**, cuidados de Renato Ferro - Setor de Compras da **FUNDAHc/UFG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**. Orçamento referente ao Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho Jatai-GO.

*Endereço : Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí – GO CEP: 75805-020

*Proposta deverá conter dados da empresa, nome da pessoa responsável.

* Prazo de entrega – Imediata.

Item	DESCRIÇÃO SEM CITAR MARCA (NOME, TIPO, EMBALAGEM, DIMENSÕES, COR, ETC...)	UND	Qtde															
01	<p>1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada.</p> <p>2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 2.1 Nas dependências da unidade de saúde administrada pela CONTRATANTE, 2.2 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, situado Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí - GO, 75805-020.</p> <p>3. DO CRONOGRAMA</p> <table border="1"><thead><tr><th>ETAPA</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DATA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Divulgação prévia em jornal</td><td>22/09/2020</td></tr><tr><td>2</td><td>Divulgação prévia no site</td><td>23/09/2020</td></tr><tr><td>3</td><td>Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHc</td><td>02/10/2020</td></tr><tr><td>4</td><td>Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br</td><td>06/10/2020 até as 09:00h</td></tr></tbody></table>	ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA	1	Divulgação prévia em jornal	22/09/2020	2	Divulgação prévia no site	23/09/2020	3	Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHc	02/10/2020	4	Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br	06/10/2020 até as 09:00h	UN	01
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA																
1	Divulgação prévia em jornal	22/09/2020																
2	Divulgação prévia no site	23/09/2020																
3	Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHc	02/10/2020																
4	Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br	06/10/2020 até as 09:00h																
	4. GENERALIDADES																	



4.1 A solicitação de orçamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://fundahc.hc.ufg.br/>.

4.2 As propostas deverão estar em conformidade com todos os requisitos e condições da presente Solicitação de Orçamento e seus anexos (se couber), partes integrantes e inseparáveis deste.

4.3 As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão apresentar proposta de preço as empresas previamente habilitadas na especialidade do objeto da presente Solicitação de Orçamento;

5.2 É proibida:

5.2.1 A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2 A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente.

5.2.3 A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail renatoferro@fundahc.com.br

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Solicitação de Orçamento. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

6.1.2. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

6.1.3. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente nos atos da presente Solicitação de Orçamento.



6.1.4. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

6.2. Habilitação Trabalhista

6.2.1. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

6.2.2. Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços.

6.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular.

6.2.4. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

6.2.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

6.2.6. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.9. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

6.2.10. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

6.3. DA PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo a indicação da validade da proposta, constituída como segue:

6.3.2. Valores unitários e/ou totais conforme exigências do ANEXO (se couber);

6.3.3. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com a presente Solicitação de Orçamento;

6.3.4. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas;

6.3.5. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras



	<p>não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso;</p> <p>6.3.6. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.</p> <p>7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>7.1. O Serviço de Compras a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da FUNDAHC para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista;</p> <p>7.2. A FUNDAHC indicará um profissional qualificado para realizar análise minuciosa das propostas, que poderá ensejar na desclassificação de empresa proponente por descumprimento de requisito essencial, na descrição das especificações ou outras de origem técnica, devidamente justificada;</p> <p>7.3. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;</p> <p>7.4. O resultado final será divulgado no site da FUNDAHC;</p> <p>7.5. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a FUNDAHC ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente</p> <p>8. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUSPENSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>8.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto da presente Solicitação de Orçamento;</p> <p>8.2. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.</p> <p>9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO</p> <p>Considerando a contratação como emergencial, esse contrato terá a validade de 06 (seis), meses, não podendo ser prorrogado.</p> <p>10. DO PAGAMENTO</p> <p>10.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ da FUNDAHC;</p> <p>10.2. O pagamento será mensal;</p> <p>10.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a prestação</p>	
--	---	--



	<p>de serviço (correspondente ao mês consolidado) ou aquisição do produto se for o caso.</p> <p>10.4. Conforme todas as exigências descritas na Solicitação de Orçamento e Anexos (se couber);</p> <p>10.5. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada para efeito de pagamento</p> <p>10.6. Informar na nota fiscal o número do Termo de Colaboração firmado SES/GO da unidade;</p> <p>10.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ da CONTRATANTE;</p> <p>10.8. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;</p> <p>10.9. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.</p> <p>10.10. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:</p> <p>10.10.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;</p> <p>10.10.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;</p> <p>10.10.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; 14.12.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRC – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>10.10.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;</p> <p>10.11. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa</p> <p>11. DO REJAUSTE Não aplicável pela característica da contratação.</p> <p>12. DA RESCISÃO</p> <p>12.1. A rescisão se dará:</p> <p>12.1.1. Por resisto bilateral (distrato), caso em que nenhuma das</p>	
--	---	--



partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

12.1.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

12.1.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações ajustadas nesta Solicitação de Orçamento e seus anexos (se couber), as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente Solicitação de Orçamento, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

14.2. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Solicitação de Orçamento ou em decorrência do cumprimento do contrato.

14.3. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

14.5. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Solicitação de Orçamento, seus anexos e instruções, condições do ato convocatório

15. DO FORO

Para dirimir as questões relativas à presente Solicitação de Orçamento e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pelo Serviço de Compras da FUNDAHC



ANEXO I

1. Qualificação Técnica:

As proponentes deverão, obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

- 1.1 Atestado de capacidade técnica da empresa, expedido por pelo menos, um cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove ter executado serviços equivalentes ao objeto da Solicitação de Orçamento;
- 1.2 Alvará de funcionamento da empresa;
- 1.3 Responsável técnico pela atividade;
- 1.4 Alvará/Autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal ou por outro órgão competente;

É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNDAHC ou das concedentes dos recursos.

2. Especificidades da Contratação:

- 2.1 As proponentes deverão elaborar suas propostas considerando todas as normativas, acordos e leis vigentes que tratam o objeto da contratação;
- 2.2 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;
- 2.3 A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;
- 2.4 A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;
- 2.5 A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato / Diretoria da Unidade para providências;
- 2.6 Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;
- 2.7 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar pessoal suficiente à cobertura das escalas de trabalho para cobertura do serviço;
- 2.8 A CONTRATADA deverá observar as normas de saúde e



segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados;

2.9A CONTRATADA deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas juntamente à Nota Fiscal;

2.10 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pelas obrigações contraídas, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

2.11 Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela (s) CONTRATADA(s) ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades:

- Advertência;
- Rescisão Contratual;

A CONTRATADA deverá atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como ou outras as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato.

3. Execução dos Serviços

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

QUANTIDADE DE POSTOS APROX.	DESCRIÇÃO
03 postos de 24 horas	Serviço de vigilância desarmada, escala 12x36, segunda a domingo das 07h às 07h, 7 dias da semana de forma ininterrupta.
01 posto (líder) de ronda de 24 horas	Serviço de vigilância desarmada, escala 12x36, segunda a domingo das 07h às 19h, 7 dias da semana de forma ininterrupta
02 postos de 12 horas diurno	Serviço de vigilância, escala 12x36, segunda a sexta-feira

Observação: O serviço será implantado imediatamente após a assinatura do contrato com todos os postos de trabalho. Devendo todos os profissionais se apresentarem uniformizados e durante a implantação a empresa deverá disponibilizar um profissional para organização de serviço na Unidade.



	<p>3.1 O líder atuará juntamente realizando a ronda e sendo a cobertura para os demais postos nos momentos em que o profissional escalado precisar se ausentar e em alguma necessidade eventual de ação específica;</p> <p>3.2 Todos devem portar rádio comunicador e lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis;</p> <p>3.3 Todos os profissionais devem apresentar-se para trabalhar com uniforme completo, crachá de identificação e com os itens de segurança para execução de suas atividades;</p> <p>3.4 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas</p> <p>3.5 O Fiscal da CONTRATADA, deverá se apresentar a cada plantão ou quando necessário se reportando ao gestor do contrato para dirimir dúvidas e fiscalizar a equipe.</p> <p>3.6 O líder e postos de vigilância deverão ter certificação em primeiros socorros, além de atualizados os cursos de vigilância e segurança.</p> <p>3.7 A normativa interna para execução do serviço será repassada pelo gestor da área.</p> <p>3.8 A CONTRATADA, deverá Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e orientações do gestor de contrato;</p> <p>3.9 A CONTRATADA, deverá designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;</p> <p>3.10 O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste instrumento, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;</p> <p>3.11 A vigilância será executada em postos fixos e rodantes de modo a garantir a integridade de todas as áreas;</p> <p>3.12 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da legislação específica, e deverá ser realizada de acordo com as especificações;</p> <p>3.13 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os</p>		
--	---	--	--



	<p>melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;</p> <p>3.14 Todo pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado, equipado, munidos de Rádio de Comunicação Rápida compatível com o adotado pela CONTRATANTE, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, sua credencial regulamentar;</p> <p>3.15 Tanto os vigilantes quanto seus supervisores deverão comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>3.16 Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</p> <p>3.17 A CONTRATADA, deverá registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;</p> <p>3.18 A CONTRATADA deverá observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem como oportunas;</p> <p>3.19 A CONTRATADA deverá permitir o ingresso nas instalações apenas de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>3.20 A CONTRATADA, deverá fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE; além de empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;</p> <p>3.21 A CONTRATADA deverá colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p>		
--	--	--	--



	<p>3.22 A CONTRATADA deverá proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;</p> <p>3.23 A CONTRATADA, deverá proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</p> <p>3.24 A CONTRATADA, deverá proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</p> <p>3.25 A CONTRATADA, deverá manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;</p> <p>3.26 A CONTRATADA, deverá Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</p> <p>3.27 A CONTRATADA, deverá colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;</p> <p>3.28 A CONTRATADA, deverá checar se o fechamento físico da área interna nos horários de não funcionamento e certificar-se que está completamente vedado;</p> <p>3.29 A CONTRATADA, deverá passar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;</p> <p>3.30 A CONTRATADA, deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;</p> <p>3.31 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRANTE;</p> <p>3.32 A CONTRATADA, deverá fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Controle da Segurança Privada da DPF;</p> <p>3.33 A CONTRATADA, deverá comprovar obediência à</p>		
--	---	--	--



	<p>periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;</p> <p>3.34 A CONTRATADA, deverá efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência,</p> <p>3.35 A CONTRATADA, deverá propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais e materiais e equipamentos, tais como livro de ocorrência, apito; lanterna, cacetete e rádio de comunicação;</p> <p>3.36 A CONTRATADA deverá fornecer a alimentação aos seus profissionais ou viabilizar que tenham a alimentação garantida. Os postos de trabalho não poderão ser descobertos durante o período de alimentação ou descanso.</p> <p>3.37 A CONTRATANTE, deverá exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;</p> <p>3.38 A CONTRATANTE, deverá viabilizar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências;</p> <p>3.39 A CONTRATANTE, deverá formalizar todas as intercorrências para ciência da CONTRATADA;</p> <p>3.40 Os postos de trabalho poderão ser em guaritas ou internos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;</p> <p>3.41 Dirimir dúvidas quando necessário;</p> <p>3.42 A CONTRATANTE, deverá informar as listas de pessoas e veículos com autorizadas para o acesso a instituição;</p> <p>3.43 A CONTRATANTE, deverá acionar a equipe quando houve situações que necessite intervenção e demais ações correlatas ao serviço;</p> <p>3.44 A CONTRATANTE, deverá informar a normativa Institucional que será seguida para atuação dos serviços da CONTRATADA.</p> <p>3.45 A CONTRATANTE deverá indicar instalações sanitárias e outros ambientes necessários para acolhimento dos profissionais;</p> <p>3.46 A CONTRANTE deverá expedir, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, com orientações, reclamações, convocações e outros;</p>		
--	---	--	--



JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019nCoV);

O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que reiterou a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019nCoV);

A necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde em tempos de pandemia;

A organização da rede e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde a qualquer indivíduo do estado, com equidade e transparência;

A necessidade de assegurar o acesso com a agilidade e celeridade necessárias neste momento de emergência em saúde pública, reduzindo o tempo de resposta na assistência ao paciente;

A necessidade de ampliar de forma regionalizada a rede de atenção hospitalar das macrorregiões de saúde, especialmente a Região de Saúde Sudoeste II (Jataí);

A Resolução CIB nº 027/2020, que aprova a transferência da gestão e gerência do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, CNES 2535556, localizado no Município de Jataí/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO;

A vigência da Lei Estadual nº 20.769/2020, que autoriza o Estado de Goiás a absorver as atividades ofertadas em unidade pública hospitalar dos Municípios de Formosa, Jataí, Luziânia e São Luís de Montes Belos, surgiu a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás assumir, direta ou indiretamente, os serviços assistenciais que até então eram prestados pela administração pública do município de Jataí. A referida lei coincide com momento de enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no país, de tal modo que novas estratégias de atendimento à saúde devem ser estabelecidas em caráter emergencial, uma vez que a demanda de suporte ventilatório, essencial para a



	<p>manutenção da vida, demonstra-se a mais demandada neste momento;</p> <p>O iminente acionamento do nível 4 do plano de contingência estadual, com a necessidade de expandir a rede de atenção hospitalar para as macrorregiões de saúde;</p> <p>Lei Estadual nº 20.795, de 10 de junho de 2020, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual de Goiás a firmar Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a FUNDAHC - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho.</p> <p>A assinatura do Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, para gerenciamento operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, devendo ser adotado medidas necessárias para que haja uma transição de forma imediata e segura sem descontinuidade dos serviços de saúde executados.</p> <p>Importante destacar, que o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, encontram-se em funcionamento sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí e é caracterizado como um Hospital Geral de média complexidade, com atendimento de demanda espontânea e referenciada. Está localizado no município polo da Região de Saúde Sudoeste II, atende também, por abrangência e referência, todos os 10 municípios desta região: Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Serranópolis e Santa Rita do Araguaia. A Unidade dispõe de assistência hospitalar, SADT, Raio x, Tomografia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Doppler Vascular, Serviço de emergência 24 horas e Ambulatório médico e não médico. Possibilitando o atendimento imediato de pacientes do município e da Região de Saúde que demandarem por assistência de saúde em nível de hospitalização, tanto para os pacientes acometidos por COVID-19 quanto demais necessidades de saúde, como internações cirúrgicas, partos, consultas ambulatoriais, dentre outras.</p> <p>Essa contratação, faz frente ao Plano de Trabalho integrante e indissociável Termo de Colaboração, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, para gerenciamento operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho</p> <p>Portanto essa contratação deverá ser realizada de forma Emergencial tendo em vista, a necessidade de assunção imediata da unidade hospitalar sem descontinuidade da assistência e em atendimento as legislações vigentes.</p>		
--	---	--	--



	<p>Casos omissos não destacados neste documento seguirá a respectiva legislação vigente, em especial o Decreto 8241 de 2014 quando couber, para os demais poderão ser mérito de questionamento dos partícipes para elucidação entre as partes</p> <p>As empresas poderão realizar visita no local da execução do serviço para apresentar o orçamento.</p> <p>Endereço: Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí - GO, 75805-020.</p>		
--	--	--	--

Goiânia, 2 de Outubro de 2020.
Renato Taveira Ferro
Setor de Compras – FUNDAHC – UFG
Fone: 062-3202-0450
CNPJ 02.918.347/0001-43